

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATA N. 1

Critérios

Ao primeiro dia do mês de abril de 2024, reuniu o júri do **procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de dois postos de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior – Área de educação física e desporto (professores de natação)**, estando presentes o Presidente do júri: Élio Ricardo Lourenço Custódio, Técnico Superior; os Vogais Efetivos: Cátia Alexandra Ribeiro Ferreira, Técnica Superior e Benedita Catarina Nunes Soares Duarte, Chefe de Divisão da DAG.

A reunião teve por objetivo proceder à definição dos critérios de apreciação dos métodos de seleção, conforme o disposto no artigo 36.º da LTFP e no artigo 17.º da Portaria, n.º 233/2022, de 9 de setembro, bem como, o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa.

Assim, tendo em consideração o mapa de Função e Perfil de Competências inerentes ao posto de trabalho, foi determinado aplicar os métodos de seleção Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências ou Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica, conforme se determina:

Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências a aplicar aos candidatos que se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho concursados, bem como aos candidatos que se encontrem em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, desde que não tenham exercido por escrito, ao abrigo do nº 3 do artigo 36.º da LTFP, a opção pelos métodos referidos na alínea seguinte;

Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica a aplicar aos restantes candidatos.

Nos termos dos números 3 e 4 do artigo 21.º da Portaria cada um dos métodos de seleção, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhes sendo aplicável o método seguinte, bem como os candidatos que tenham obtido um juízo de Não Apto num dos métodos de seleção. São ainda excluídos, os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção.

Valoração dos métodos de seleção:

1 - A Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa, incidindo sobre conteúdos de natureza genérica, e ou específica diretamente relacionados com as exigências da função, assume a forma escrita, classificada numa escala de 0 a 20 valores, terá a duração de uma hora e trinta minutos, a que acresce 15 minutos de tolerância e versará sobre as seguintes matérias:

- **Legislação Genérica:** Constituição da República Portuguesa; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual; Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual; O Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual; Regime Jurídico Das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), na sua atual redação.

- **Legislação Específica:** Lei nº 39/2012, de 28 de agosto que define o regime jurídico da responsabilidade técnica pela direção e orientação das atividades desportivas desenvolvidas em instalações desportivas; Regime Jurídico das Instalações Desportivas de Uso Público (RJD), regulado pelo D.L. n.º 141/2009, de 16 de junho, na sua redação atual; Regulamento das condições técnicas e de segurança dos equipamentos desportivos, regulado pelo D.L. n.º 100/2003, de 23 de maio, em conjugação com D.L. n.º 82/2004, de 14 de abril; Lei de bases da atividade física e do desporto – Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação

atual; Regime de responsabilidade técnica pelas atividades físicas e desportivas desenvolvidas nas instalações desportivas que prestam serviços de manutenção da condição física: Lei n.º 39/2012, de 28 de agosto, com alterações introduzidas pelo Decreto de lei n.º 102/2017, de 23 de agosto; Manual de referência da Federação Portuguesa de Natação para o ensino e aperfeiçoamento técnico em Natação: um Modelo Multidisciplinar - 2014/2024, Lei n.º 14/2024 Estabelece o regime jurídico da integridade do desporto e do combate aos comportamentos antidesportivos e revoga as Leis n.ºs 112/99, de 3 de agosto, e 50/2007, de 31 de agosto; Código de Ética Desportiva.

1.1 – Durante a realização da prova, os candidatos poderão consultar os diplomas legais identificados, não sendo autorizado o uso de legislação comentada ou anotada. Encontra-se igualmente vedada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer aparelho eletrónico computadorizado.

2 - A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A avaliação psicológica é valorada através das menções classificativas de Apto e Não Apto;

3 - A Avaliação Curricular (AC) visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da seguinte fórmula:

$$AC = 20\% \times HA + 20\% \times FP + 50\% \times EP + 10\% \times AD$$

Em que:

HA = Habilitações Académicas

Licenciatura - 16 valores

Mestrado – 18 valores

Doutoramento - 20 valores

Neste parâmetro será ponderada a habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes.

FP = Formação Profissional – apenas será considerada a formação profissional obtida nos últimos 5 anos, respeitante às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as competências necessárias ao posto de trabalho e valorizadas ao máximo de 20 valores, assim ponderadas:

Sem participações em ações de formação – 0 Valores;

Até 21 horas de formação – 12 Valores;

Até 50 horas de formação – 15 Valores;

Até 100 horas de formação – 18 Valores;

Mais de 100 horas de formação – 20 Valores.

- O certificado de ação de formação que não mencionar a data e o número de horas, não será considerado.

EP = Experiência Profissional: incidindo sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas. Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao exercício de funções inerentes ao posto de trabalho a contratar (em anos completos), devendo ser sempre comprovado com documentação, e será valorado da seguinte forma:

Sem experiência – 0 Valores;

Até 2 Anos – 10 Valores;

Mais de 2 a 3 anos – 13 Valores;

Mais de 3 a 6 anos – 15 Valores;

Mais de 6 a 9 anos – 16 Valores;

Mais de 9 a 13 anos – 18 Valores;

Mais de 13 a 16 anos – 19 Valores;

Mais de 16 anos – 20 Valores.

AD = Avaliação de Desempenho

Neste parâmetro será considerada a avaliação de Desempenho relativa aos 3 últimos períodos de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou a competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

A nota obtida em cada período de avaliação de desempenho será expressa numa escala de 0 a 20 valores, obtida através da multiplicação do respetivo valor por 4, sendo o resultado da avaliação relativa a este parâmetro obtido pela seguinte fórmula:

$\frac{\Sigma \text{ da nota de cada ano na escala de 0 a 20 valores}}{3}$

3

A ausência de avaliação de desempenho em qualquer um dos períodos, exige a apresentação de declaração emitida pelo respetivo serviço de origem, comprovativa de que o candidato não foi objeto de avaliação no período em causa. Nesse caso o júri suprirá a ausência de classificação mediante a atribuição de 2,5 pontos por cada momento não avaliado.

4 - A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) destina-se a obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou a ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

5 - A Ordenação Final (OF) resulta da aplicação da fórmula seguinte: $OF = PC + AP$ (Apto ou Não Apto) ou $OF = AC \times 55\% + EAC \times 45\%$;

Sendo que: OF — Ordenação Final; PC — Prova de Conhecimentos; AP — Avaliação Psicológica; AC — Avaliação Curricular; EAC — Entrevista de Avaliação de Competências.

- A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

- A lista de ordenação final é unitária ainda que, lhes tenham sido aplicados métodos de seleção diferentes.

- Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 24º da Portaria referida, subsistindo o empate, utilizar-se-ão os critérios mencionados pela seguinte ordem:

- Maior nível habilitacional;

- Maior número de anos de experiência no exercício de funções de idêntica natureza às submetidas a concurso.

6 - Considera-se excluído do procedimento o candidato que tenha obtido classificação final inferior a 9,5 valores no método de seleção, nos termos da alínea a) do nº 4 do artigo 21º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual foi elaborada a presente acta que vai ser assinada por todos os membros do júri.

O Presidente do Júri,


Élio Ricardo Lourenço Custódio
O Vogal,


Cátia Alexandra Ribeiro Ferreira
O Vogal,


Benedita Catarina Nunes Soares Duarte